

## CONTRATO Nº 20190274

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JACUNDÁ, através do(a) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 11.714.510/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, secretária municipal educação, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, portador do CPF nº 370.392.882-49 e do outro lado K S OLIVEIRA E PINHEIRO LTDA, CNPJ 10.556.627/0001-87, com sede na AV JK Nº 135, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). SIZELIA ASSIS PINHEIRO, residente na , Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 772.009.421-20, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES(FUNDEB), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ-PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 020392 | ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML CROMATO - Marca.: SOL  | FRASCO  | 550,00     | 8,000          | 4.400,00    |
| 020394 | CESTO TELADO PARA LIXO 20 LITROS - Marca.: PLASLIDER   | UNIDADE | 188,00     | 35,000         | 6.580,00    |
| 020403 | PANO DE PRATO - Marca.: COPOLIMPO  | UNIDADE | 575,00     | 6,000          | 3.450,00    |
| 020424 | VASSOURA DE CIPÓ COM CABO - Marca.: REGIONAL   | UNIDADE | 138,00     | 13,750         | 1.897,50    |
| 020426 | SABONETE 90G COMPONENTES - Marca.: PALMOLIVE   | UNIDADE | 750,00     | 1,450          | 1.087,50    |
|        | A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARNATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTES, DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, EXTRATO DE ALOE VERA, EXTRATO DE MALVA E EXTRATO DE ALECRIM COM 11680.  |         |            |                |             |
| 020430 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Marca.: CLORAJA   | UNIDADE | 4.125,00   | 2,850          | 11.756,25   |
|        | COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 2,0% A2, 5% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO.   |         |            |                |             |
| 020431 | AVENTAL IMPERMEAVEL DE NAPA  | UNIDADE | 238,00     | 15,000         | 3.570,00    |
|        | MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70 X 110 CM.  |         |            |                |             |
| 020440 | INSETICIDA AEROSOL 300 ML - Marca.: BAYGON   | UNIDADE | 450,00     | 7,500          | 3.375,00    |
| 020446 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: TERNURA  | PACOTE  | 663,00     | 3,990          | 2.645,37    |
| 020453 | CONDICIONADOR CAPILAR 350 ML - Marca.: SEDA  | UNIDADE | 75,00      | 12,000         | 900,00      |
| 020458 | ESCOVA DENTAL INFANTIL   | UNIDADE | 525,00     | 9,500          | 4.987,50    |
| 020465 | SHAMPOO CAPILAR 350 ML - Marca.: SEDA  | UNIDADE | 75,00      | 10,000         | 750,00      |
| 020484 | DETERGENTE 500 ML - Marca.: OESTE  | UNIDADE | 1.613,00   | 1,800          | 2.903,40    |
|        | COMPONENTEATIVO: ALQUIL BENSENSO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA.   |         |            |                |             |
| 020485 | ALCOOL EM GEL 70% 500 G - Marca.: ECONOMICO  | FRASCO  | 3.500,00   | 7,000          | 24.500,00   |
| 020792 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Marca.: TERMOPO  | PACOTE  | 1.125,00   | 3,890          | 4.376,25    |
|        | DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. |         |            |                |             |
| 020793 | COPO DESCARTÁVEL 50ML - Marca.: MARATA   | PACOTE  | 1.000,00   | 3,550          | 3.550,00    |
| 020794 | BALDE PLÁSTICO 20LT  | UNIDADE | 238,00     | 15,800         | 3.760,40    |
|        | USO DOMÉSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO; ALÇA EM METAL; ARO REDONDO; CAPACIDADE 20 L.  |         |            |                |             |
| 020796 | COADOR EM PANO PARA CAFÉ TAM. M - Marca.: CLANEBERG  | UNIDADE | 123,00     | 5,000          | 615,00      |
| 020797 | BACIA DE PLÁSTICO 10L  | UNIDADE | 60,00      | 19,000         | 1.140,00    |
| 020798 | BACIA DE PLÁSTICO 30L  | UNIDADE | 70,00      | 31,000         | 2.170,00    |
| 020800 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES 50X1 - Marca.: STR   | PACOTE  | 538,00     | 5,500          | 2.959,00    |
|        | AWPLAST  |         |            |                |             |
| 020803 | GARRAFA PARA CAFÉ 1LT - Marca.: TERMOLAR   | UNIDADE | 160,00     | 36,000         | 5.760,00    |
| 020804 | BANDEJA DE AÇO INOX - Marca.: ARTINOX  | UNIDADE | 75,00      | 65,000         | 4.875,00    |
| 020805 | COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ  | UNIDADE | 90,00      | 15,000         | 1.350,00    |
| 020806 | FACA DE MESA INOX  | UNIDADE | 338,00     | 3,900          | 1.318,20    |
| 020809 | BACIA DE PLÁSTICO 8L   | UNIDADE | 113,00     | 15,000         | 1.695,00    |
| 020810 | BANDEJA DE PLÁSTICO - Marca.: SANTANA  | UNIDADE | 75,00      | 25,000         | 1.875,00    |
| 020818 | JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2LTS - Marca.: SANREMO  | UNIDADE | 125,00     | 16,000         | 2.000,00    |
| 020824 | CONCHA INOX P/ FEIJÃO - Marca.: BACKER   | UNIDADE | 35,00      | 18,000         | 630,00      |
| 020827 | PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO FUNDIDO 10 LITROS - Marca   | UNIDADE | 18,00      | 115,000        | 2.070,00    |
|        | : EIRIFLON   |         |            |                |             |
| 020829 | PANELA DE ALUMINIO FINO C/ TAMPA 10 LT - Marca.: ALO   | UNIDADE | 18,00      | 68,000         | 1.224,00    |
|        | ESTE   |         |            |                |             |

|        |  |         |          |         |           |
|--------|--|---------|----------|---------|-----------|
| 020832 | COLHER PLÁSTICA - Marca.: SANREMO  | UNIDADE | 663,00   | 4,500   | 2.983,50  |
| 020835 | FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO Nº 26 - Marca.: EIRILAR ANTIADERENTE C/ TAMP  | UNIDADE | 33,00    | 75,000  | 2.475,00  |
| 020841 | LIXEIRA PLÁSTICA 36 L - Marca.: RICHEOTO   | UNIDADE | 63,00    | 89,000  | 5.607,00  |
| 020843 | LIXEIRA COM PEDAL.   | UNIDADE | 70,00    | 3,750   | 262,50    |
| 020846 | ISQUEIRO A GÁS - Marca.: BIC   | UNIDADE | 23,00    | 89,000  | 2.047,00  |
| 020848 | PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: EIRILAR  | UNIDADE | 23,00    | 135,000 | 3.105,00  |
| 020849 | POLIDADA C/ CAPACIDADE DE 7LT  | UNIDADE | 1.150,00 | 5,500   | 6.325,00  |
| 020850 | PANELA ALUMINIO BATIDO CAPAC. 6 LTS - Marca.: JAVALI   | UNIDADE | 145,00   | 10,830  | 1.570,35  |
| 020855 | CANECA DE PLÁSTICO USADA EM MERENDA ESCOLAR.   | UNIDADE | 18,00    | 110,000 | 1.980,00  |
| 020872 | AVENTA PARA A COZINHA EM PLÁSTICO 60 X 85 CM - Marca.: ALOESTE   | UNIDADE | 18,00    | 110,000 | 1.980,00  |
| 020876 | BACIA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: AL OESTE   | UNIDADE | 18,00    | 110,000 | 1.980,00  |
| 020891 | COLHER DE PLÁSTICO ESCOLAR   | UNIDADE | 1.100,00 | 4,500   | 4.950,00  |
| 020911 | CONCHA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA   | UNIDADE | 35,00    | 19,500  | 682,50    |
| 020934 | MEDIDAS APROXIMADAS 71 X 14 X 14 CM ( CXLXP).  | UNIDADE | 35,00    | 19,500  | 682,50    |
| 020938 | COPO DESCARTAVEL 300 ML - Marca.: MARATA   | PACOTE  | 875,00   | 6,500   | 5.687,50  |
| 020940 | DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200ML EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. | PACOTE  | 875,00   | 6,500   | 5.687,50  |
| 020946 | COPO PLÁSTICO ESCOLAR 200 ML   | UNIDADE | 1.125,00 | 5,750   | 6.468,75  |
| 020947 | MATERIAL RESISTENTE COR AZUL ( PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR) FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE DIMENSÕES: ALTURA: 9 CM DIAMETRO DA PARTE DE CIMA: 7 CM CAPACIDADE: 250 ML   | UNIDADE | 1.125,00 | 5,750   | 6.468,75  |
| 020948 | JOGO DE COPO 400 ML - Marca.: LIVERPOOL  | JOGO    | 43,00    | 39,000  | 1.677,00  |
| 020949 | JOGO COM 6 UNIDADES.   | JOGO    | 43,00    | 39,000  | 1.677,00  |
| 020950 | PANELA DE PRESSÃO PARA 22 LITROS - Marca.: EIRILAR   | UNIDADE | 10,00    | 310,800 | 3.108,00  |
| 020951 | EM ALUMINIO POLIDO COM DIÂMETRO DE 33 CM, ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA DE 4,6 MM.  | UNIDADE | 10,00    | 310,800 | 3.108,00  |
| 020952 | TACHO DE ALUMINIO BATIDO 10 LTRS   | UNIDADE | 13,00    | 175,000 | 2.275,00  |
| 020953 | TAMANHO 30 CM DIAMETRO PO 15 CM DE ALTURA  | UNIDADE | 13,00    | 298,000 | 3.874,00  |
| 020954 | TACHO DE ALUMINIO BATIDO 20 LTRS   | UNIDADE | 13,00    | 298,000 | 3.874,00  |
| 020955 | TIJELA ESCOLAR PLÁSTICO - Marca.: STAINLESS  | UNIDADE | 1.125,00 | 4,900   | 5.512,50  |
| 020956 | MATERIAL RESISTENTE COR AZUL   | UNIDADE | 275,00   | 5,400   | 1.485,00  |
| 020957 | TOALHA DE MÃO - Marca.: VOTEX  | UNIDADE | 275,00   | 5,400   | 1.485,00  |
| 020958 | CALDEIRÃO EM ALUMINIO BATIDO Nº 30   | UNIDADE | 18,00    | 150,000 | 2.700,00  |
| 020959 | COM TAMP. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE 17,5 LITROS.   | UNIDADE | 18,00    | 150,000 | 2.700,00  |
| 020960 | MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA - Marca.: ALIANÇA  | UNIDADE | 35,00    | 16,000  | 560,00    |
| 020961 | FLEXÍVEL, TRANÇADA E NORMATIZADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 45 MM X COMPRIMENTO 100 CM.  | UNIDADE | 35,00    | 16,000  | 560,00    |
| 022385 | PA GRANDE PLASTICAP/LIXO MUDIAL CABO LONGO 50 CM   | UNIDADE | 28,00    | 19,000  | 532,00    |
| 032850 | BOTA DE BORRACHA   | PAR     | 130,00   | 48,000  | 6.240,00  |
| 032864 | ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE - Marca.: FLOR  | UNIDADE | 363,00   | 0,600   | 217,80    |
| 032872 | LIXEIRA PLÁSTICA TELADA (30LTS) - Marca.: MERCOMPLAS   | UNIDADE | 25,00    | 55,000  | 1.375,00  |
| 032896 | LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: VE  | UNIDADE | 1.050,00 | 7,250   | 7.612,50  |
| 032898 | CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - Marca.: TRALALA  | UNIDADE | 463,00   | 10,750  | 4.977,25  |
| 032899 | CREME DENTAL INFANTIL 50G - Marca.: TRA LA LA  | UNIDADE | 550,00   | 4,600   | 2.530,00  |
| 032900 | CREME P/ PENTEAR INFANTIL 300 ML - Marca.: TRA LA LA   | UNIDADE | 538,00   | 12,000  | 6.456,00  |
| 032902 | ESCOVA PARA CABELO - INFANTIL  | UNIDADE | 13,00    | 13,000  | 169,00    |
| 032904 | ESPONJA DE BANHO INFANTIL  | UNIDADE | 150,00   | 10,600  | 1.590,00  |
| 032915 | PENTE PARA CABELO INFANTIL   | UNIDADE | 145,00   | 3,990   | 578,55    |
| 032917 | SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G GLICERINA - Marca.: G RANADO  | UNIDADE | 375,00   | 10,750  | 4.031,25  |
| 032919 | SABONETE LIQUIDO INFANTIL 1LT - Marca.: DERMACREAM   | UNIDADE | 500,00   | 39,700  | 19.850,00 |
| 032923 | TOALHA DE MÃO-PEQUENA 100% ALGODO  | UNIDADE | 250,00   | 12,000  | 3.000,00  |
| 032930 | BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: SANTANA   | UNIDADE | 118,00   | 32,000  | 3.776,00  |
| 032955 | ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO (GRANDE) - Marca.: E   | UNIDADE | 48,00    | 35,000  | 1.680,00  |
| 032965 | JARRA COM TAMP. DE 5L - Marca.: PARAMONT   | UNIDADE | 25,00    | 27,000  | 675,00    |
| 032992 | GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 33X30 C/ 50 UN - Marca.: FL ORAX  | PACOTE  | 250,00   | 1,012   | 253,00    |
| 033094 | LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 50 LTS - Marca.: MB  | UNIDADE | 25,00    | 95,000  | 2.375,00  |
| 033102 | PRATO REFEIÇÃO DESCARTAVEL GRANDE (PACOTE C/ 10UND) - Marca.: COPOBRAS   | PACOTE  | 375,00   | 3,750   | 1.406,25  |
| 033107 | SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 480ML - Marca.: TRALALA  | UNIDADE | 450,00   | 15,500  | 6.975,00  |
| 033109 | TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO (65CMX1,20M)   | UNIDADE | 275,00   | 24,000  | 6.600,00  |
| 033267 | FRALDA DESC. INFANTIL (P) (PACT. C/ 36) - Marca.: KIS SSES   | PACOTE  | 625,00   | 18,900  | 11.812,50 |
| 033269 | FRALDA DESC. INFANTIL (M)(PACT. C/ 36) - Marca.: KIS   | PACOTE  | 625,00   | 23,000  | 14.375,00 |
| 033271 | FRALDA DESC. INFANTIL (G)(PACT. C/ 36) - Marca.: KIS   | PACOTE  | 625,00   | 23,000  | 14.375,00 |
| 033272 | FRALDA DESC. INFANTIL (EX)(PACT.C/ 36) - Marca.: KIS   | PACOTE  | 625,00   | 23,000  | 14.375,00 |
| 033707 | COLHERES DESCARTAVEIS - Marca.: STRAWPLAST   | PACOTE  | 525,00   | 3,500   | 1.837,50  |
| 033708 | PACOTE COM 100   | PACOTE  | 525,00   | 3,500   | 1.837,50  |
| 033709 | COPO DESCARTAVEL 180ML - Marca.: TERMOPOP  | PACOTE  | 1.000,00 | 3,950   | 3.950,00  |
| 059015 | CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO   | UNIDADE | 313,00   | 4,750   | 1.486,75  |
| 059019 | PAPÉL FILME - Marca.: BOREDA   | ROLO    | 225,00   | 4,500   | 1.012,50  |
| 059019 | MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO  | CAIXA   | 75,00    | 195,000 | 14.625,00 |
|        | CAIXA COM 100 UND  | CAIXA   | 75,00    | 195,000 | 14.625,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 340.254,82

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

RUA PINTO SILVA, S/N

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 340.254,82 (trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1414.123610010.2.043 FUNDEB - 40% (Manutenção e Melhoramento) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 340.254,82, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JACUNDÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ-PA, 14 de Outubro de 2019

**FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**RUA PINTO SILVA, S/N**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47  
CONTRATANTE

K S OLIVEIRA E PINHEIRO LTDA  
CNPJ 10.556.627/0001-87  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_